



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488 - Centro Administrativo

Patrocínio/MG - CEP 38.747-050

<https://www.patrocinio.mg.leg.br/licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br>

Telefone: (34) 3515-3200



MINUTA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AGENTE RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA

MATRÍCULA: 638

E-MAIL: marcelolima@cmpatrocinio.mg.gov.br

TELEFONE: (34) 99134-1600

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação deste serviço é necessária em razão da necessidade de capacitação e treinamento dos servidores nos temas propostos que são pertinentes à administração da CMP.

II – OBJETO

Contratação de prestação de serviço de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Legislativo:

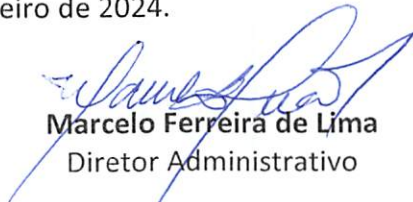
1) Ministração da Palestra sobre “Carreira Profissional, Currículo e Marketing Pessoal Como Diferencial Nas Entrevistas”. Carga horária de 3 horas para até 150 participantes; 2) Ministração da Palestra sobre “Acolhimento e Humanização do Setor da Saúde”. Carga horária de 3 horas para até 150 participantes; 3) Ministração da Palestra sobre “Educação Financeira”. Carga horária de 3 horas para até 120 participantes; 4) Ministração da Palestra sobre “Excelência no Atendimento ao Cliente”. Carga horária de 3 horas para até 60 participantes; 5) Ministração da Palestra sobre “Condutas Vedadas no Período Eleitoral”. Carga horária de 3 horas para até 60 participantes; 6) Ministração de Workshop com o tema “Cerimonial e Protocolo de Eventos”. Carga horária de 12 horas para até 150 participantes.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

04/03/2024.

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Patrocínio/MG, 20 de fevereiro de 2024.


Marcelo Ferreira de Lima
Diretor Administrativo

		Camara Municipal de Patrocinio Praca Olimpio Garcia Brandao 1488 - Patrocinio/MG Cep: 38.747-050 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55				SOLICITAÇÃO 0009008	
DATA 20/02/2024	SITUAÇÃO: VALORES PREVISTOS NÃO ATUALIZADOS	SOLICITANTE: LEANDRO MAXIMO CAIXETA			CÓDIGO: 542		
UNIDADE CÂMARA MUNICIPAL					CÓDIGO: 01.01.01		
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL					REQUISIÇÃO:		
FINALIDADE: Prestação do serviço de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Patrocinio durante o ano de 2024.							
CÓDIGO: 9999		CENTRO DE CUSTO: A APROPRIAR					

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
63879	MINISTRACAO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRICULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872688)	SE	1	1	5.600	5.600,00
63877	MINISTRACAO DA PELESTRA SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZACAO DO SETOR DA SAUDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872686)	SE	1	1	5.500	5.500,00
63876	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872685)	SE	1	1	4.600	4.600,00
63874	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872683)	SE	1	1	2.500	2.500,00
63875	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872684)	SE	1	1	3.000	3.000,00
63878	MINISTRACAO DE WORKSHOP COM O TEMA CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTOS. CARGA HORARIA DE 12 HORAS. PARA ATE 15 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872687)	SE	1	1	4.200	4.200,00

TOTAL GERAL:**25.400,00****OUTRAS INFORMAÇÕES:**

 ORDENADOR(A) ____/____/____	 RESPONSÁVEL ____/____/____	 SETOR DE COMPRAS ____/____/____
---	--	---

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Resolução nº 099/2023 desta Casa de Leis, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e da atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

Considerando que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VINÍCIOS OLIVEIRA ANCELMO, sem prejuízo das atribuições estabelecidas para o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo que ocupa, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras funções, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos realizados através do Portal de Compras Licitanet.

Art. 2º DESIGNAR o Agente de Contratação nominado no art. 1º para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Casa de Leis, na qualidade de membros titulares:

- I - Vinicius Oliveira Ancelmo;
- II - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;
- III - Lucas Favalli Barbosa Viana;
- IV - Diogo Seiji Moriya.

Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio designada no art. 5º:

- I - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira;
- II - Edna Maria de Lima.

Art. 5º DESIGNAR como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;
- II - Lucas Favalli Barbosa Viana;
- III - Diogo Seiji Moriya.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revoque.

Art. 7º As designações constantes desta Portaria não modificam e nem revogam a Portaria nº 10/2023 (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio), haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.



Patrocínio/MG, 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:8ED13573

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/12/2023. Edição 3667

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº ____/2024.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

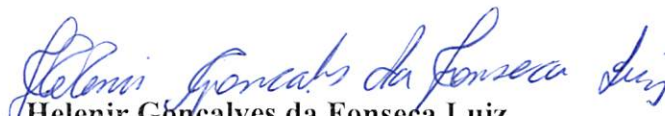
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DURANTE O ANO DE 2024.

1 - Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 5º, da Resolução nº 101/2023, a estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- (x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- () Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
- () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

1.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: _____

Patrocínio, 12 de fevereiro de 2024.


Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 1/2024

Última atualização 30/01/2024

Local: Vitor Meireles/SC Órgão: MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES Unidade compradora: 06001 - Secretaria de Educação de Vitor Meireles

Modalidade de contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 79372520000185-1-000002/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITOR MEIRELES POR MEIO DE REFLEXÕES SOBRE TEMAS PERTINENTES A SUA PRÁTICA EDUCATIVA, POSSIBILITANDO QUE OS ALUNOS SEJAM O PROTAGONISTA PRINCIPAL NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.115,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.115,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE CAPACITACAO	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	
2	SERVICO DE PALESTRA E TREINAMENTO	1	R\$ 2.615,50	R\$ 2.615,50	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo simplificar a contratação pública, disponibilizando a obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, tornando o processo mais eficiente.

Exigido pelo CNCP, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo simplificar a contratação pública, disponibilizando a obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, tornando o processo mais eficiente.

O desumprimento dessas regras do Portal é um gesto contrário às condições de uma contratação direta legal, tornando-se, portanto, ilegal e passível de anulação.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos atos, bem como as contratações, disponibilizadas no PNCP por meio da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/>

06001-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal n. 12/2023.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação do serviço nacional de aprendizagem - senac para capacitação de professores da rede municipal de ensino de Vitor Meireles, por meio de reflexões sobre temas pertinentes a sua prática educativa, possibilitando que os alunos sejam o protagonista principal no processo de ensino e aprendizagem, e realizar a palestra de abertura do ano letivo de 2024 para os profissionais da rede municipal de ensino de Vitor Meireles em conformidade com o rateio entre os municípios que compõem a amavi conforme projeto e demais documentos que integram o processo de licitação.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n. 12/2023:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de se capacitar os professores da rede municipal de ensino de Vitor Meireles com uma carga horaria de 32 horas, através do programa de formação continuada para professores no período de 31 de janeiro e 01 de fevereiro. Como também oferecer uma palestra de abertura do ano letivo de 2024 aos profissionais da educação infantil, ensino fundamental e técnicos da Rede Municipal de Ensino do município de Vitor Meireles. Tal contratação será consorciada em rateio entre os municípios pertencentes a AMAVI (Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) que demonstraram interesse e solicitaram através de termo de adesão. A palestra será realizada no dia 02/02/2024 com previsão de início às 9:00 horas e com duração de 2 horas, no Parque da Festa da Cebola no município de Ituporanga, município que de propôs a sediar o evento e terá como tema: RESSIGNIFICANDO SABERES, FORTALECENDO NOVAS PRÁTICAS.

5 – CONTRATADA

5.1 - A empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL cadastrada no CNPJ nº 03.603.739/0001-86 está sediada na rua Felipe Schmidt nº 785 no bairro Centro em Florianópolis/SC.

5.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

A contratação da empresa SENAC está fundamentada no Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 em que a mesma possui exclusividade para a prestação desses serviços e é uma instituição de desenvolvimento de ensino e de inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos. O documento encontra-se em anexo.

6 - DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

6.1 – Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A contratação será no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 2.615,50 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) para o item 2, a serem pagos em parcela única em até 10 dias após a execução dos serviços, conforme proposta anexa ao processo.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Código	Descrição
2024	
182	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
2540700000000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir de 26 de janeiro de 2024 condicionada sua validade com publicação no diário oficial.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



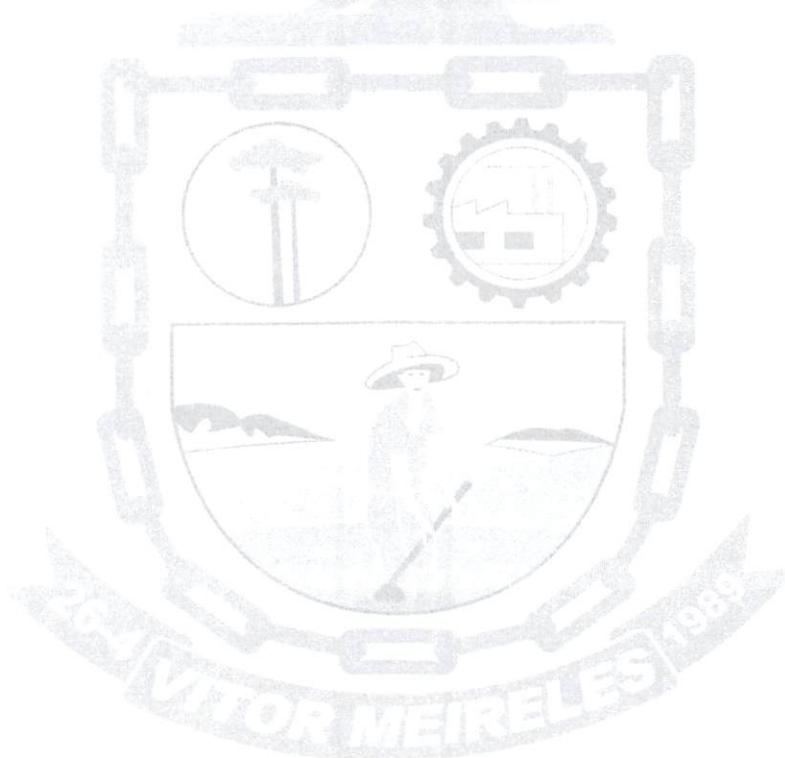
9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Vitor Meireles (SC), 26 de janeiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
BENTO FRANCISCO SILVY
289.640.559-34
26/01/2024 16:02:16

BENTO FRANCISCO SILVY
PREFEITO MUNICIPAL
DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 16:02:16:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp65b3f8e85f02>.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL cadastrada no CNPJ nº 03.603.739/0001-86 está sediada na rua Felipe Schmidt nº 785 no bairro Centro em Florianópolis/SC.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 12/2023, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL cadastrada no CNPJ nº 03.603.739/0001-86 está sediada na rua Felipe Schmidt nº 785 no bairro Centro em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024

Valdeli Jose Sebastião
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2024 16:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p65b3f8e85502>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 02/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL cadastrada no CNPJ nº 03.603.739/0001-86 está sediada na rua Felipe Schmidt nº 785 no bairro Centro em Florianópolis/SC.

O prefeito Municipal de **VITOR MEIRELES**, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal n. 12/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL cadastrada no CNPJ nº 03.603.739/0001-86 está sediada na rua Felipe Schmidt nº 785 no bairro Centro em Florianópolis/SC.

VALOR ESTIMADO:

A contratação será no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 2.615,50 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) para o item 2, a serem pagos em parcela única em até 10 dias após a execução dos serviços, conforme proposta anexa ao processo.

Vitor Meireles, 26 de janeiro de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
PREFEITO MUNICIPAL
DE VITOR MEIRELES





Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 3/2024

Última atualização 08/02/2024

Local: Witmarsum/SC Órgão: MUNICIPIO DE WITMARSUM Unidade compradora: 03001 - Administração, e Finanças

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: 'PALESTRA ABERTURA DO ANO LETIVO 2024', COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.615,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.615,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS-CORPORATIVO PARA A EXECUÇÃO DE PALESTRA DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2024 AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE WITMARSUM/SC.	1	R\$ 2.615,50	R\$ 2.615,50	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema eletrônico público destinado à divulgação obrigatória das atas e atos de licitação e contratação de bens e serviços adquiridos pelo Poder Público.

É de responsabilidade do Poder Público, a exemplo de todos os órgãos, cumprir suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

O desenvolvimento desse processo no Portal, com o uso de sistema eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é de responsabilidade do Poder Público.

A transparência, integridade e confiabilidade das informações e dos atos de contratação são disponibilizados no PNCP, conforme a Lei nº 14.133/2021, e de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

08/02/2024

ADP-DOCUMENTO AOS FISCALIZADORES

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "PALESTRA ABERTURA DO ANO LETIVO 2024", COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC.

FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO DO SUL.

CNPJ: 03.603.739/0014-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.615,50 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA: ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações.

WITMARSUM, 08 de fevereiro de 2024.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM** – Prefeitura Municipal de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "PALESTRA ABERTURA DO ANO LETIVO 2024", COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC**, de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Os itens objeto do presente termo serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Witmarsum.

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II – Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Município de Witmarsum/SC formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo oferecer uma palestra de abertura do ano letivo de 2024 aos profissionais da educação, com o público alvo os Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Witmarsum/SC. Tal contratação será consorciada em rateio entre os municípios pertencentes à AMAVI (Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) que demonstraram interesse e solicitaram através de termo de adesão. A palestra será com duração de **2 horas, com o palestrante Gabriel Chalita:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM



ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor, Filósofo, Escritor é membro da Academia Brasileira de Educação, da Academia Brasileira de Cultura e, da Academia Paulista de Letras. Será no Parque da Festa da Cebola no município de Ituporanga, município que se propôs a sediar o evento e terá como tema: 'EUDAIMONIA' UM OLHAR ARISTOTÉLICO SOBRE A ARTE DE EDUCAR A SI MESMO E AOS OUTROS, sendo um representante comercial exclusivo, conforme Declaração da Empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO DO SUL**, inscrita no CNPJ: **03.603.739/0014-09**, está sediada na Rua Visconde de Cairú nº60 no bairro Centro em Rio do Sul no estado de Santa Catarina.

2.3 Da justificativa do fornecedor: A contratação da empresa SENAC está fundamentada no Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 em que a mesma possui exclusividade para a prestação desses serviços e é uma instituição de desenvolvimento de ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos. Diante do exposto, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o Art. 74, da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pelo prefeito municipal **Cesar Panini** a presente justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "PALESTRA ABERTURA DO ANO LETIVO 2024", COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC**, conforme relação a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor máximo
01	01	UN	Contratação da empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para a prestação de serviços educacionais-corporativo para a execução de palestra de abertura do ano letivo de 2024 aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Witmarsum/SC.	2.615,50	2.615,50
				Valor Unit: R\$ 2.615,50	
				Valor Total: R\$ 2.615,50	

4. CONTRATADA:

4.1.1. CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO DO SUL.**

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa supracitada é a que esta capacitada para atender esta inexigibilidade em todo seu âmbito, demonstrando assim ser a única que atende as necessidades deste processo. Considerando o valor a ser pago a empresa estar na disponibilidade de orçamento do município, opta-se pela contratação da empresa SENAC que está fundamentada no Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 em que a mesma possui exclusividade para a prestação desses serviços e é uma instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA



desenvolvimento de ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço total contratado é de **R\$ 2.615,50 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato terá vigência no mês de fevereiro de 2024.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A inexecução total ou parcial referente a esta contratação acarretarão em aplicação das multas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA



- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12. DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

WITMARSUM, 08 de fevereiro de 2024.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO DO SUL.

CNPJ: 03.603.739/0014-09.

ENDEREÇO: Rua Visconde de Cairú, 60 – Centro – CEP: 89160-256 – Rio do Sul/SC.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor máximo
01	01	UN	Contratação da empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para a prestação de serviços educacionais-corporativo para a execução de palestra de abertura do ano letivo de 2024 aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Witmarsum/SC.	2.615,50	2.615,50
				Valor Unit: R\$ 2.615,50	
				Valor Total: R\$ 2.615,50	

- As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Witmarsum/SC, 08 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO DO SUL.

CNPJ: 03.603.739/0014-09

DAIANE CRISTINA DE BORBA

CPF: 024.283.199-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "PALESTRA ABERTURA DO ANO LETIVO 2024", COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC**, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor máximo
01	01	UN	Contratação da empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para a prestação de serviços educacionais-corporativo para a execução de palestra de abertura do ano letivo de 2024 aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Witmarsum/SC.	2.615,50	2.615,50
				Valor Unit: R\$ 2.615,50	
				Valor Total: R\$ 2.615,50	

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo oferecer uma palestra de abertura do ano letivo de 2024 aos profissionais da educação, com o público alvo os Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Witmarsum/SC. Tal contratação será consorciada em rateio entre os municípios pertencentes à AMAVI (Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) que demonstraram interesse e solicitaram através de termo de adesão. A palestra será com duração de 2 horas, com o palestrante Gabriel Chalita: Professor, Filósofo, Escritor é membro da Academia Brasileira de Educação, da Academia Brasileira de Cultura e, da Academia Paulista de Letras. Será no Parque da Festa da Cebola no município de Ituporanga, município que se propôs a sediar o evento e terá como tema: 'EUDAIMONIA' UM OLHAR ARISTOTÉLICO SOBRE A ARTE DE EDUCAR A SI MESMO E AOS OUTROS, sendo um representante comercial exclusivo, conforme Declaração da Empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO DO SUL**, inscrita no CNPJ: **03.603.739/0014-09**, está sediada na Rua Visconde de Cairú nº60 no bairro Centro em Rio do Sul no estado de Santa Catarina.

2.3 Da justificativa do fornecedor: A contratação da empresa SENAC está fundamentada no Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 em que a mesma possui exclusividade para a prestação desses serviços e é uma instituição de desenvolvimento de ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos. Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o



Art. 74, da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pelo prefeito municipal **Cesar Panini** a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação dos serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, empresa contratada deverá oferecer a palestra de abertura do ano letivo de 2024 no mês de fevereiro de 2024 conforme descrito na justificativa deste termo de referência.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 2.615,50 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL cadastrada no CNPJ nº 03.603.739/0014-09, está fundamentada no Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 em que a mesma possui exclusividade para a prestação desses serviços e é uma instituição de desenvolvimento de ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, na modalidade Direta, nos termos dos artigos Art. 74º, inciso III alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados a partir da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA



contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA ANÁLISE NACIONAL

10.1 O presente termo redigiu-se com base em pesquisas de outros editais e processos licitatórios vigentes nos municípios do estado de Santa Catarina e do país, tendo em vista o princípio da eficiência e isonomia.

Witmarsum/SC, 08 de fevereiro de 2024.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 1/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Mirim Doce/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRIM DOCE **Unidade compradora:** 04001 - Secretaria de Educacao e Esportes

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95952248000169-1-000001/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC** PARA APLICAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O ANO LETIVO DE 2024 E PALESTRA, PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MIRIM DOCE/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 44.229,00	R\$ 44.229,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PALESTRA - Contratação de palestra rateada entre municípios integrantes da AMAVI, para realização de evento com os profissionais da Educação na rede municipal de Mirim Doce, ficando a cargo da empresa contratada a viabilização do evento, a presença do palestrante e a disponibilização de equipamentos, e da AMAVI a disponibilização do local para o evento, conforme pode ser consultado na Proposta encaminhada pela empresa contratada. Tempo de duração da palestra 02h (duas horas) , sendo 01h (uma hora) para o protocolo e a abertura do evento e 01h (uma hora) para a palestra ministrada por Gabriel Chalita.	1	R\$ 2.429,00	R\$ 2.429,00	
2	CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA - 03 (três) cursos de formação pedagógica voltados a profissionais da Educação da rede municipal de Mirim Doce/SC, sendo eles: 1. "Educação inclusiva no Contexto Educacional", para realização de encontros pedagógicos presenciais nos dias 05/02, 06/02, 15/07 e 16/07/2024, no Centro Municipal de Convivência do Idoso, em Mirim Doce/SC, bem como encontros online, realizados nos meses de março e maio/2024, destinados a 47 (quarenta e sete) profissionais da Educação vinculados às unidades escolares da rede municipal de Mirim Doce; 2. "Escrita dos Pareceres Descritivos para a Educação Infantil", para realização de encontros pedagógicos presenciais nos dias 09/02 e 19/07/2024, no Centro Municipal de Convivência do idoso, em Mirim Doce/SC, bem como encontros online, realizados nos meses de abril e junho/2024, e destinado a 17 (dezessete) professores da Educação Infantil, vinculados às unidades escolares da rede municipal de Mirim Doce; 3. "Escrita dos Pareceres Descritivos para o Ensino Fundamental", para realização de encontros pedagógicos presenciais nos dias 09/02 e 19/07/2024, no Centro Municipal de Convivência do idoso, em Mirim Doce/SC, bem como encontros online, realizados nos meses de abril e junho/2024, e destinado a 30 (trinta) professores do Ensino Fundamental, vinculados/as às unidades escolares da rede municipal de Mirim Doce.	1	R\$ 41800,00	R\$ 41.800,00	



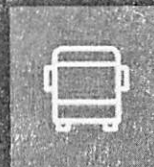
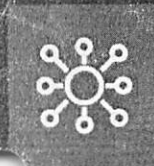
Ejercicio de la Comisión Tercera del Poder Judicial de Control Público, en cumplimiento del deber de atribuciones establecidas en el Decreto n° 00254 de 9 de agosto de 2021.

9 050178941



PROPOSTA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

SENAC EM MINAS





Apresentação

Integrada ao Sistema Fecomércio MG, Sesc e Senac, desde 1946 a instituição é referência em educação profissional na área de comércio de bens, serviços e turismo. O Senac oferece, nas modalidades presencial e a distância, cursos livres e técnicos, além de graduação e MBA. São várias as opções de cursos em todos os segmentos de atuação profissional demandados pelo mercado: saúde, gastronomia, gestão, comércio, idioma, tecnologia da informação, beleza, moda, segurança, meio ambiente, comunicação, educacional, conservação e zeladoria, informação, hospedagem, turismo, produção de alimentos, artes e design.

Com 40 unidades em todo o Estado, a instituição se destaca por sua metodologia e tradição. Outros diferenciais são os ambientes de práticas pedagógicas, como os Salões de Beleza-Escola e os Restaurantes-Escola. O Senac também leva seu know-how Minas Gerais afora por meio do Senac Móvel, 12 carretas-escola que reproduzem nossos ambientes pedagógicos. Além disso, o Senac promove atividades de extensão, como palestras, oficinas e workshops.

Dados da unidade Senac

Agente de Relacionamento:	Larissa Fernanda Barbosa
Unidade:	Patrocínio – MG
Regional:	Triângulo
CNPJ:	03.447.242/0070-48
Endereço:	Av. João Alves do Nascimento, 2264 – sala 11 – Patrocínio MG

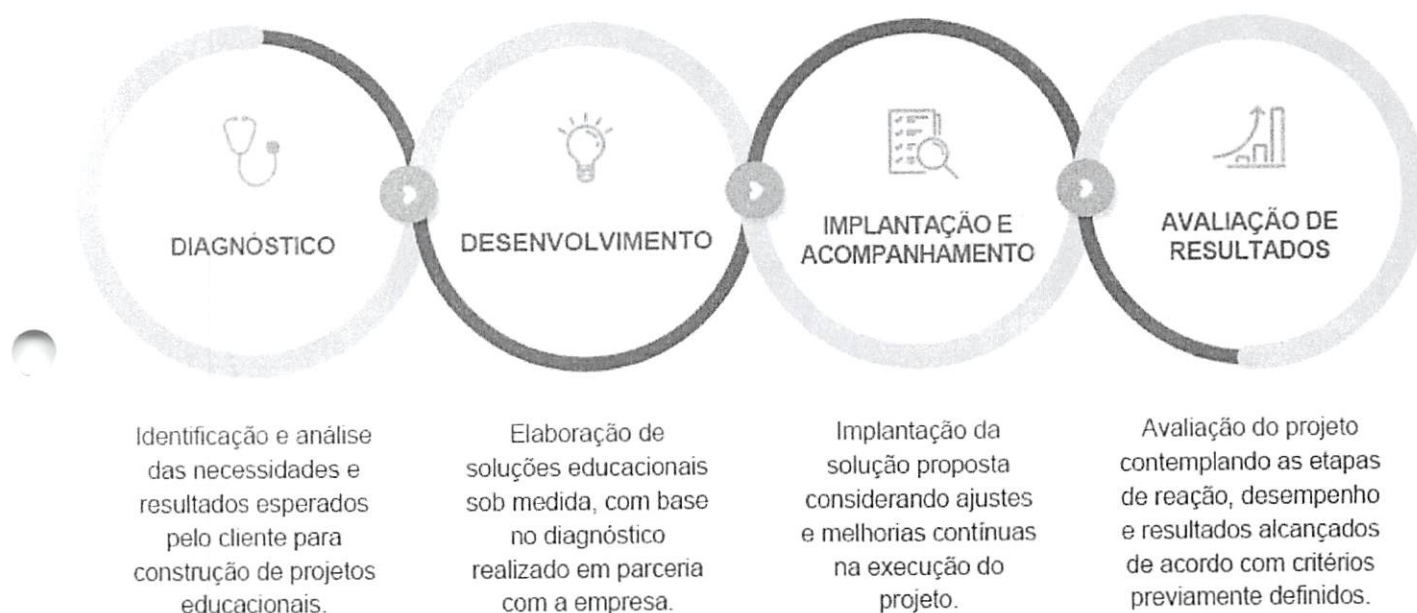
Dados do demandante

Razão social:	Camara Municipal de Patrocinio
CNPJ:	22.223.978/0001-55
Endereço:	Praça Olímpio Garcia Brandão
Responsável:	Leandro Máximo Caixeta
E-mail:	contato@cmpatrocinio.mg.gov.br
Telefone:	(34) 35153200

Etapas do Desenvolvimento de Soluções Educacionais do Senac.



Nossa experiência a serviço do seu negócio.



Programa de Treinamento

Palestra: Carreira Profissional: currículo e marketing pessoal como diferencial nas entrevistas

Objetivo: Apresentar aos participantes práticas e técnicas de apresentação adequada em entrevistas de emprego, de acordo com as novas exigências do mundo do trabalho e apresentação de modelo de currículo profissional;

Carga horária: 03 horas;

Conteúdo: Escolha e planejamento de carreira profissional; apresentação de um modelo de currículo atrativo; estratégias para sucesso nas entrevistas; marketing pessoal como diferencial no mercado de trabalho.

Pré requisitos: Ficha de inscrição.

Palestra: Excelência no atendimento ao cliente

Objetivo: Apresentar aos participantes experiências para o desenvolvimento de habilidades necessárias para a excelência no atendimento.

Carga horária: 03 horas

Conteúdo: A comunicação verbal e corporal no atendimento; atendimento indireto (telefone); atendimento presencial (técnicas); e-mail e redes sociais; comprometimento e imagem pessoal.

Pré requisitos: Ficha de inscrição.



Palestra: Condutas vedadas no período eleitoral

Objetivo: Apresentar informações e orientações para nortear os atos de agentes públicos visando preservar a integridade do processo eleitoral.

Carga horária: 03 horas

Conteúdo: Lei Nº 9.504/97, que regula as eleições: previsão de condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Pré requisitos: Ficha de inscrição.

Palestra: Educação Financeira

Objetivo: Capacitar os participantes a desenvolver habilidades essenciais em gestão financeira, promovendo uma compreensão sólida dos princípios fundamentais para tomada de decisões financeiras conscientes e sustentáveis.

Carga horária: 03 horas

Conteúdo: Introdução à educação financeira: definição e importância; impacto das decisões financeiras na qualidade de vida; estabelecimento de metas financeiras; estratégias para evitar e lidar com o endividamento. Investimentos básicos: conceitos fundamentais sobre investimentos. Desenvolvimento de hábitos financeiros saudáveis: importância da disciplina financeira. Ferramentas e aplicativos para auxiliar na gestão financeira.

Pré requisitos: Ficha de inscrição.

Palestra: Acolhimento e humanização do setor da saúde

Objetivo: Proporcionar aos participantes vivências sobre a humanização no atendimento do setor de saúde.

Carga horária: 03 horas

Conteúdo: O que vem a ser humanização; Empatia; Etiqueta profissional; Humanização no atendimento ao cliente interno e externo.

Pré requisitos: Ficha de inscrição.



Workshop: Cerimonial e protocolo para eventos

Objetivo: Apresentar os principais conceitos e critérios para cerimonial e protocolo para diversos tipos de evento.

Carga horária: 03 horas

Conteúdo: Cerimonial, protocolo e etiqueta: conceitos, atribuições do cerimonialista e aplicações; tipos de eventos: sociais, institucionais, científicos, políticos, dentre outros. Tipos de solenidades: oficiais, não oficiais, de âmbito federal, estadual e municipal; símbolos nacionais: bandeiras e hinos; organização de cerimonial: briefing, check-list e elaboração de roteiros; ordem de precedência e de pronunciamentos; sessões de abertura e encerramento; pronomes de tratamento e seus vocativos. Convites, trajes, critérios para lista de convidados.

Pré requisitos: Ficha de inscrição.

Investimento

Descrição	Eixo	CH	Quant Turma	Quantidade e alunos (por turma)	Valor por turma	Valor total	Resp. Insumos, Utensílios e Equipamentos
Palestra: Carreira profissional: currículo e marketing pessoal como diferencial nas entrevistas	Gestão	03h	1	150	R\$5.575,27	R\$5.575,27	Não se aplica
Palestra: Excelência no atendimento ao cliente	Gestão	03h	1	60	R\$2.464,87	R\$2.464,87	Não se aplica
Palestra: Condutas vedadas no período eleitoral	Gestão	03h	1	60	R\$2.825,17	R\$2.825,17	Não se aplica
Palestra: Educação Financeira	Gestão	03h	1	120	R\$4.538,47	R\$4.538,47	Não se aplica
Palestra: Acolhimento e humanização do setor da saúde	Saúde	03h	1	150	R\$5.343,27	R\$5.343,27	Não se aplica
Workshop: Cerimonial e protocolo para eventos	Gestão	12h	1	15	R\$4.136,98	R\$4.136,98	Não se aplica
Total		27 horas	6 turmas	555 alunos	R\$24.884,09	R\$24.884,03	

Período de execução das ações:

- Durante a vigência do contrato.



Informações Gerais

- Somente receberão o certificado de conclusão e aprovação os alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do CONTRATADO e, no caso dos cursos, que desenvolverem as competências necessárias.
- O certificado de conclusão será entregue após 15 dias úteis do término do curso aos alunos que cumprirem os requisitos acima.
- Fica sob a responsabilidade da contratante encaminhar ao Senac a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de início de cada ação.
- Os valores descritos acima são fixos por turma, ou seja, caso a contratante encaminhe um número menor de participantes não haverá alteração no valor total da turma.
- O valor acima inclui os insumos necessários para a realização das turmas.
- O fiscal do contrato por parte do Senac será o Diretor da unidade.
- O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de coffee break e auxílio-transporte para os participantes.
- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- O local de realização da ação educacional será na Câmara Municipal de Patrocínio e será avaliado pela equipe do Senac.
- O espaço cedido pelo CONTRATANTE, para a realização das ações educacionais, deverá estar de acordo com as normas de saúde e segurança emanadas/exigidas pelos setores competentes. Compete ao CONTRATANTE responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança nos espaços cedidos para a realização das ações educacionais, bem como por eventuais multas e/ou indenizações decorrentes da falta de observância às referidas normas. Deverá possuir AVCB, autorização de funcionamento e autorização da vigilância e sanitária.



Informações de Pagamento

Forma de faturamento		Condição de pagamento	
	No início da ação educacional		À vista – valor integral
X	Ao final de cada ação educacional	X	30 dias após o faturamento
	Ao final da execução de todas as ações educacionais		30 x 60 x 90
	Outros (especificar):		Outros (especificar):

Forma de pagamento

	Boleto bancário
	Depósito bancário na conta indicada abaixo:
X	Conta nº: 7208-7 / Agência nº: 3392 / Operação: 001
	Outros (especificar):

Esta proposta é válida por 30 dias.

Patrocínio, 24 de Janeiro de 2024.

Larissa Fernanda Barbosa

Agente de Relacionamento

Contatos: (34) 984099597 / larissa.barbosa@mg.senac.br

Autorizações / Assinaturas

Agente de Relacionamento	Direção do CEP	Supervisão Pedagógica

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NDE

MINDSET INOVADOR:
LIDERANÇA CRIATIVA
COMO FORTE AGENTE
DE MUDANÇA.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br/aba
Para Empresas



O Senac em Minas acredita que potencializar características criativas, inovadoras e humanas de um líder de alta performance pode fazer toda a diferença no desempenho de sua equipe. Por isso, criou o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial (NDE) onde oferece soluções educacionais customizadas direcionadas a executivos, possibilitando o aprimoramento na área de gestão estratégica e desenvolvimento de negócios e equipes, de acordo com o perfil e a necessidade de seus gestores.

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440



33 @

REDE DE CARREIRAS

PARA
CONECTAR
PESSOAS A
OPORTUNIDADES.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



Empregabilidade: este é o papel do Rede de Carreiras. Uma plataforma para profissionais encontrarem a empresa ideal para trabalhar e para as empresas encontrarem as pessoas ideais para sua vaga.

Publique sua vaga conosco e conecte-se aos profissionais mais qualificados do mercado.

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440

Senac

GOURMET GERENCIAL

UM TOQUE
DE CHEF PARA
APRIMORAR
O SEU NEGÓCIO.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



Troque o escritório pela cozinha e acrescente uma boa dose de criatividade. Essa é a proposta do Gourmet Gerencial, uma experiência que o Senac proporcionará a você e seus colaboradores por meio de uma metodologia diferenciada, voltada para gestores e líderes.

Com a "mão na massa", os participantes vivenciam desafios do universo corporativo, como trabalho em equipe, planejamento e administração de conflitos, através da prática gastronômica.

Dividido em equipes, cada grupo tem a missão de preparar receitas em um tempo cronometrado e com metas desafiadoras. Para isso, usam ingredientes peculiares, como colaboração mútua, tomada de decisões, negociação, foco em resultados, proatividade e o que mais você considerar essencial para o desenvolvimento das habilidades de gestão de sua equipe. Uma forma original e saborosa de aprimorar competências gerenciais. Que tal experimentar?

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440

**Senac**

PORTFÓLIO INCLUSIVO

SUA EMPRESA
PREPARADA PARA
A DIVERSIDADE
E INCLUSÃO DE
FUNCIONÁRIOS
E CLIENTES.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



A diversidade e a inclusão social estão em evidência em qualquer modelo de negócio e, para que ocorram de fato, é necessário seu reconhecimento e valorização. Dessa forma, quando bem aproveitadas, trazem resultados positivos, pois organizações que contratam com foco nesses aspectos têm mais sucesso, uma vez que uma equipe diversificada é mais inovadora e produtiva.

Você percebe que sua empresa está preparada tanto para receber como para trabalhar com este público?

Com o auxílio de profissionais experientes e engajados com a diversidade e a inclusão social, o Senac em Minas desenvolveu um portfólio de ações educacionais inclusivas relevantes e necessárias. Com esta proposta, atua no desenvolvimento das competências e visão para mudanças comportamental e cultural, valorizando a diversidade e a inclusão social como uma estratégia competitiva, promovendo um ambiente inclusivo para todos.

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440



SENAC MÓVEL

CONHECIMENTO
SOBRE RODAS
EM QUALQUER
LUGAR DE MINAS
GERAIS.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



Imagine uma cozinha com fogão, forno, geladeira, utensílios e um chef em ação.

Pense ainda em um salão de beleza, um ambiente hospitalar ou ainda uma sala de aula cheia de computadores.

Você pode contar com esses ambientes montados no seu espaço. Essa é a proposta do Senac Móvel: levar educação profissional a vários recantos de Minas.

O Senac possui carretas adaptadas e acessíveis a portadores de necessidades especiais para a oferta de oficinas nas áreas de Gastronomia, Gestão, Imagem Pessoal, Informática, Saúde e Turismo.

Que tal levar mais qualificação profissional para o seu município?

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440

**Senac**

APRENDIZAGEM COMERCIAL

VOCÊ PODE
CONTRIBUIR
PARA UMA
EDUCAÇÃO QUE
TRANSFORMA.



mg.senac.br, aba
Para Empresas



Desde sua criação, o Senac tem o compromisso de oferecer Programas de Aprendizagem Profissional Comercial destinados a jovens na faixa dos 14 aos 24 anos de idade, encaminhados pelas empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Atualmente, o Senac em Minas oferta três cursos, Serviços Administrativos, de Vendas e Supermercados, contemplando um conjunto de ocupações, propiciando aos aprendizes competências voltadas para a profissionalização e a cidadania, a partir da compreensão das características do mundo do trabalho e de seus fundamentos técnico-científicos.

A jornada de trabalho do jovem aprendiz compreende tanto as horas destinadas à formação educacional cumpridas nas unidades educacionais do Senac, como a prática profissional, desenvolvida diretamente na empresa.

Ao fazer parte desse programa, você, empregador, além de cumprir a legislação como contratante de aprendizes, assume o papel de parceiro da ação educativa, atuando no processo de inserção dos jovens brasileiros no mercado de trabalho.

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440



IDIOMAS

O SUCESSO
PROFISSIONAL
PASSA PELO
CONHECIMENTO
DE UMA NOVA
LÍNGUA.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



Aprender um novo idioma eleva a carreira profissional a outro nível, pois propicia ao indivíduo acesso a um universo cultural irrestrito, ampliando sua visão de mundo e atuação no mercado.

O Senac em Minas oferece as melhores soluções educacionais customizadas para idiomas. Voltados para a educação profissional e o dia a dia no trabalho, os cursos são práticos e objetivos e bem diferentes dos formatos já conhecidos na área.

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440


Senac

SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES SIPAT

SAÚDE, BEM-ESTAR
E QUALIDADE DE VIDA
NO TRABALHO.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



O principal objetivo deste produto é auxiliar sua empresa na organização e execução anual da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

Por meio de soluções educacionais customizadas, os seus funcionários são orientados e conscientizados sobre como evitar acidentes no local de trabalho, evidenciando que suas ações são importantes para a construção de um ambiente mais seguro e agradável.

Agende seu atendimento personalizado:

0800 724 4440


Senac

EAD

CONHECIMENTO
COM O CUSTO/
BENEFÍCIO QUE VOCÊ
PROCURA E COM
A FLEXIBILIDADE
QUE SUA EMPRESA
NECESSITA.

SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
SENAC

mg.senac.br, aba
Para Empresas



Não é novidade que a atualização e a qualificação constantes dos profissionais são requisitos obrigatórios em um mercado cada vez mais competitivo. Para suprir essa demanda, novas tendências em EAD surgem como opção para as empresas que buscam a reciclagem permanente de seus colaboradores. Devido à interatividade, a flexibilidade de horários e ao baixo custo, a modalidade tem se fortalecido nos processos de capacitação ofertados pelas áreas de educação corporativa.

Por que oferecer qualificação EAD Senac para sua equipe:

- Acesso ao material em ambiente virtual em horários flexíveis, direto do computador de cada colaborador;
- Equipes locais, regionais ou internacionais poderão fazer o mesmo curso independentemente da localização geográfica;
- Controle do treinamento (permite que a empresa monitore quais colaboradores concluíram o curso ou em qual módulo estão);
- Opções de turmas fechadas para empresas ou turmas da programação abertas ao público.

Agende seu atendimento personalizado:
0800 724 4440

**Senac**

42(2)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

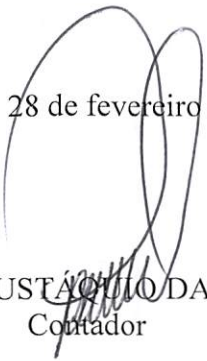
Modalidade: **Dispensa de licitação**

Sra. Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, Chefe do Setor de Compras e Licitações

As despesas da Dispensa de Licitação em razão do baixo valor nº ____/2024, referente à PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024, correrão a conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.34.001500 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Patrocínio, 28 de fevereiro de 2024


PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA
Contador

Camara Municipal de Patrocinio						EMIÇÃO: 20/02/2024	
EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA						PÁGINA: 1	

Objeto: 011 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
16/02/2024	6	0008994	0000013 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	2.000,00	0,00
16/02/2024	6	0008995	0000014 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	2.000,00	0,00
16/02/2024	6	0008996	0000012 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	2.000,00	0,00
19/02/2024	6	0009005	0000015 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	2.000,00	0,00
Total...							8.000,00	0,00

Objeto: 048 - MANUT. E CON. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
23/01/2024	6	0008966	0000037 / 2023	0000042	MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609	Pregão Reg. Preço	0,00	18.730,00
Total...							0,00	18.730,00

Objeto: 063 - DIÁRIAS DE VIAGEM

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
16/01/2024	3	0002683		0000034	ELIANE FERREIRA NUNES	Comunicação Interna	0,00	4.231,08
16/01/2024	3	0002684		0000035	LARESSA DA SILVA BONELA	Comunicação Interna	0,00	3.760,96
16/01/2024	3	0002685		0000036	LUIS FELIPE NUNES OLIVEIRA	Comunicação Interna	0,00	3.290,84
23/01/2024	3	0002686		0000041	CARLOS ALBERTO SILVA	Comunicação Interna	0,00	940,24
06/02/2024	3	0002689		0000074	CARLOS ALBERTO SILVA	Comunicação Interna	0,00	2.350,60
08/02/2024	3	0002691		0000076	VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO	Comunicação Interna	0,00	2.350,60
08/02/2024	3	0002692		0000077	PAULO EUSTAQUIO DA SILVA	Comunicação Interna	0,00	3.290,84
15/02/2024	3	0002693		0000080	HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ	Comunicação Interna	0,00	3.290,84
15/02/2024	3	0002694		0000081	VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA	Comunicação Interna	0,00	3.290,84
Total...							0,00	26.796,84

Objeto: 072 - VALE-TRANSPORTE

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0002682		0000016	VIACAO CIDADE PARAÍSO LTDA	Comunicação Interna	0,00	297,00
Total...							0,00	297,00

Objeto: 088 - MATERIAL GRÁFICO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
31/01/2024	6	0008983	0000015 / 2023	0000072	ALAN GUIMARAES MACHADO 62845101600	Pregão Reg. Preço	0,00	1.176,00
Total...							0,00	1.176,00



Camara Municipal de Patrocinio
EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA

EMIÇÃO: 20/02/2024

PÁGINA: 2

Objeto: 088 - MATERIAL GRÁFICO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
------	-------	------------------	----------	---------	------------------------	------------	-----------	-----------

Objeto: 095 - OUT. SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0002681		0000001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Comunicação Interna	0,00	38,00
Total...							0,00	38,00

Objeto: 099 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
23/01/2024	4	0008974	0000050 / 2023	0000048	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	563,00
15/02/2024	4	0008998	0000050 / 2023	0000083	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	351,00
15/02/2024	4	0008999	0000050 / 2023	0000084	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	894,60
15/02/2024	4	0009000	0000050 / 2023	0000085	DISTRIBUIDORA QUATRO LS LTDA	Pregão Reg. Preço	0,00	83,50
Total...							0,00	1.892,10

Objeto: 105 - MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
30/01/2024	10	0008979	0000059 / 2023	0000057	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	Pregão Reg. Preço	0,00	88.000,00
15/02/2024	10	0009002	0000059 / 2023	0000086	A BAGATOLI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	Pregão Reg. Preço	0,00	3.800,00
Total...							0,00	91.800,00

Objeto: 165 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	1			0000007	CLAUDIA DE FATIMA MARQUES SANTOS	Folha de pagamento	0,00	2.210,02
31/01/2024	1			0000062	FOLHA DE PAGAMENTO	Folha de pagamento	0,00	5.227,57
02/01/2024	2			0000005	ADRIANA NATALIA SILVA DE ARAUJO	Folha de pagamento	0,00	5.948,36
02/01/2024	2			0000009	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	Folha de pagamento	0,00	10.924,18
02/01/2024	2			0000011	KELLI CHRISTINA PEREIRA NAVES	Folha de pagamento	0,00	10.035,34
02/01/2024	2			0000013	MARCELO FERREIRA DE LIMA	Folha de pagamento	0,00	2.916,96
26/01/2024	2			0000053	FRANCISCA EUSTAQUIA DE SOUZA	Folha de pagamento	0,00	3.689,07
26/01/2024	2			0000055	VALERIA APARECIDA LIMA CARVALHO	Folha de pagamento	0,00	3.689,07
30/01/2024	2			0000060	MATHEUS DE CASTRO SIQUEIRA	Folha de pagamento	0,00	14.881,73
31/01/2024	2			0000063	FOLHA DE PAGAMENTO	Folha de pagamento	0,00	297.433,15
31/01/2024	2			0000064	FOLHA DE PAGAMENTO	Folha de pagamento	0,00	131.535,32
31/01/2024	2			0000065	FOLHA DE PAGAMENTO	Folha de pagamento	0,00	9.395,38



Camara Municipal de Patrocinio
EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA

EMIÇÃO: 20/02/2024

PÁGINA: 3

Objeto: 165 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

Data	Ficha	Solicitação/C.I. Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	11		0000006	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	29,50
02/01/2024	11		0000008	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	18,48
02/01/2024	11		0000010	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	54,20
02/01/2024	11		0000012	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	54,19
02/01/2024	11		0000014	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	24,39
26/01/2024	11		0000054	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	295,17
26/01/2024	11		0000056	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	295,16
30/01/2024	11		0000061	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	675,93
31/01/2024	11		0000066	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Folha de pagamento	0,00	29.864,22
31/01/2024	12		0000067	IPSEM - INST. PREV SERVIDORES MUNICIPAIS	Folha de pagamento	0,00	10.827,68
31/01/2024	12		0000068	IPSEM - INST. PREV SERVIDORES MUNICIPAIS	Folha de pagamento	0,00	4.715,52
Total...						0,00	544.740,59

Objeto: 286 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Data	Ficha	Solicitação/C.I. Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	4	0008920 0000008 / 2023	0000002	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	472,50
02/01/2024	4	0008921 0000008 / 2023	0000003	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	45,00
23/01/2024	4	0008977 0000008 / 2023	0000051	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	364,00
Total...						0,00	881,50

Objeto: 324 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Data	Ficha	Solicitação/C.I. Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
23/01/2024	4	0008969 0000039 / 2023	0000043	ZIX INFORMATICA LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	425,00
23/01/2024	4	0008970 0000039 / 2023	0000044	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	130,00
15/02/2024	4	0009003 0000032 / 2023	0000087	GONCALVES E TEIXEIRA LTDA EPP	Pregão Reg. Preço	0,00	14.500,00
Total...						0,00	15.055,00

Objeto: 336 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data	Ficha	Solicitação/C.I. Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
30/01/2024	4	0008971 0000005 / 2023	0000045	PAPELARIA RISQUE RABISQUE LTDA EPP	Pregão Reg. Preço	0,00	509,25
23/01/2024	4	0008972 0000005 / 2023	0000046	GONCALVES E TEIXEIRA LTDA EPP	Pregão Reg. Preço	0,00	63,80
23/01/2024	4	0008973 0000005 / 2023	0000047	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	83,29
30/01/2024	4	0008981 0000005 / 2023	0000059	PAPELARIA RISQUE RABISQUE LTDA EPP	Pregão Reg. Preço	0,00	1.823,10
Total...						0,00	2.479,44



Camara Municipal de Patrocinio
EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA

EMIÇÃO: 20/02/2024

PÁGINA: 4

Objeto: 336 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
------	-------	------------------	----------	---------	------------------------	------------	-----------	-----------

Objeto: 351 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	4	0008922	0000030 / 2023	0000004	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	297,60
02/01/2024	4	0008931	0000030 / 2023	0000021	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	660,40
02/01/2024	4	0008932	0000049 / 2023	0000022	SILVA POLICARPO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	890,00
23/01/2024	4	0008976	0000030 / 2023	0000050	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	1.382,10
30/01/2024	4	0008980	0000029 / 2023	0000058	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA 07580486610	Pregão Reg. Preço	0,00	2.070,00
31/01/2024	4	0008982	0000019 / 2023	0000071	FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	8.942,63
15/02/2024	4	0008997	0000030 / 2023	0000082	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	2.071,00
15/02/2024	4	0009006	0000029 / 2023	0000088	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA 07580486610	Pregão Reg. Preço	0,00	2.070,00
Total...							0,00	18.383,73

Objeto: 378 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	4	0008955	0000009 / 2023	0000030	JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	4.200,00
Total...							0,00	4.200,00

Objeto: 389 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	4	0008927	0000029 / 2023	0000017	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA 07580486610	Pregão Reg. Preço	0,00	2.070,00
02/01/2024	4	0008928	0000032 / 2023	0000018	ZIX INFORMATICA LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	1.670,50
02/01/2024	4	0008929	0000005 / 2023	0000019	GONCALVES E TEIXEIRA LTDA EPP	Pregão Reg. Preço	0,00	518,20
02/01/2024	4	0008930	0000009 / 2023	0000020	ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	6.570,00
08/01/2024	4	0008958	0000050 / 2023	0000031	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	1.893,50
12/01/2024	4	0008959	0000050 / 2023	0000032	DISTRIBUIDORA QUATRO LS LTDA	Pregão Reg. Preço	0,00	103,20
15/01/2024	4	0008960	0000050 / 2023	0000033	GERA SUPERMERCADO LTDA ME	Pregão Reg. Preço	0,00	127,80
Total...							0,00	12.953,20

Objeto: 437 - APORTE P/ COB. INSUFICIENCIA FINAN. RPPS

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
26/01/2024	8	0002687		0000052	IPSEM - INST. PREV SERVIDORES MUNICIPAIS	Comunicação Interna	0,00	17.070,80
Total...							0,00	17.070,80



Camara Municipal de Patrocinio						EMISSÃO: 20/02/2024	
EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA						PÁGINA: 5	

Objeto: 440 - VALE ALIMENTACAO

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0008923	0000010 / 2023	0000015	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Pregão	0,00	39.007,91
Total...							0,00	39.007,91

Objeto: 444 - 8011-1/01 - ATIVID. DE VIG. E SEG. PRIV.

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0008943	0000040 / 2022	0000025	PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA ME	Pregão	0,00	208.202,28
Total...							0,00	208.202,28

Objeto: 445 - 6102-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0008945	0000008 / 2019	0000027	ALGAR TELECOM S/A	Pregão	0,00	12.589,50
Total...							0,00	12.589,50

Objeto: 446 - 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0008946	0000012 / 2023	0000028	INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA - ME	Tomada de Preços	0,00	247.000,00
Total...							0,00	247.000,00

Objeto: 447 - 6110-8/01 - SRVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0008942	0000018 / 2023	0000024	ONNET TELECOMUNICACOES LTDA	Pregão	0,00	4.200,00
02/01/2024	6	0008944	0000037 / 2022	0000026	ONNET TELECOMUNICACOES LTDA	Pregão	0,00	2.400,00
Total...							0,00	6.600,00

Objeto: 449 - 6190-6/01 - PROV. AC. A REDE DE COMUNIC.

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	7	0008941	0000011 / 2023	0000023	ONNET TELECOMUNICACOES LTDA	Pregão	0,00	11.200,00
Total...							0,00	11.200,00

Objeto: 450 - 6399-2/00 - OUTRAS ATIV. DE P.S. N/ESPEC

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
------	-------	------------------	----------	---------	------------------------	------------	-----------	-----------



Camara Municipal de Patrocinio
EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA

EMIÇÃO: 20/02/2024

PÁGINA: 6

Objeto: 450 - 6399-2/00 - OUTRAS ATIV. DE P.S. N/ESPEC

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
02/01/2024	6	0008887	0000057 / 2023	0000029	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS AMM	Dispensa	0,00	5.280,00
Total...							0,00	5.280,00

Objeto: 451 - 3514-0/00 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉT

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
17/01/2024	6	0008933	0000001 / 2024	0000037	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	Inexigibilidade	0,00	108.000,00
Total...							0,00	108.000,00

Objeto: 453 - 4731-8/00 - COM. VAREJ. COMB. PARA VEIC.

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
15/02/2024	4	0008978	0000006 / 2024	0000079	AUTO POSTO ROTA DO SOL LTDA	Dispensa	0,00	8.085,00
Total...							0,00	8.085,00

Objeto: 454 - 8599-6/04 TREIN EM DESENV PROF E GERENC

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
22/01/2024	6	0008940	0000002 / 2024	0000038	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME	Inexigibilidade	0,00	1.490,00
22/01/2024	6	0008956	0000003 / 2024	0000039	INSTITUTO RUI BARBOSA TREINAMENTO E CURSOS EM GESTAO PUBLICA	Inexigibilidade	0,00	950,00
22/01/2024	6	0008957	0000004 / 2024	0000040	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME	Inexigibilidade	0,00	990,00
08/02/2024	6	0008985	0000010 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	2.000,00	0,00
08/02/2024	6	0008986	0000011 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	2.000,00	0,00
Total...							4.000,00	3.430,00

Objeto: 455 - 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOM

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
23/01/2024	4	0008975	0000050 / 2023	0000049	DISTRIBUIDORA QUATRO LS LTDA	Pregão Reg. Preço	0,00	102,50
08/02/2024	6	0008939	0000005 / 2024	0000078	NAZARE BRENDALLIT DE ALMEIDA SILVA 12287206655	Dispensa	0,00	7.600,00
Total...							0,00	7.702,50

Objeto: 456 - 5310-5/01 - ATIVIDADES DO CORREIO NAC

Data	Ficha	Solicitação/C.I.	Processo	Empenho	Solicitante/Fornecedor	Modalidade	Reservado	Empenhado
12/01/2024	6	0008934	0000007 / 2024		LEANDRO MAXIMO CAIXETA	Inexigibilidade	30.000,00	0,00
Total...							30.000,00	0,00



	Camara Municipal de Patrocinio EXTRATO POR OBJETO DE DESPESA	EMISSÃO: 20/02/2024	
		PÁGINA: 8	

Total Geral... 42.932,67 1.629.891,88





CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CURSO PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de cursos profissionalizantes (palestras) surgiu da demanda apresentada pela Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG. O planejamento da escola para o ano de 2024 inclui a promoção de 06 (seis) palestras com os seguintes temas: 1) Carreira profissional currículo e marketing pessoal como diferencial nas entrevistas; 2) Acolhimento e humanização do setor da saúde; 3) Educação financeira; 4) A excelência no atendimento ao cliente; 5) Condutas vedadas no período eleitoral; 6) Cerimonial e protocolo de eventos (workshop).

Desse modo, considerando que entre as funções institucionais da Escola do Poder Legislativo está a promoção e profissionalização, bem como a integração do Poder Público com a sociedade civil, é possível evidenciar a necessidade da contratação de palestras e workshop acerca dos temas apresentados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: A demanda apresentada pela Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG foi obtida a partir do planejamento de atuação, realizado no início do ano de 2024. Desse modo, no momento de confecção do PCA do ano de 2024, a demanda ainda não era conhecida. Contudo, considerando a importância da contratação, bem com o fato de que o órgão possui condições financeiras para arcar com a contratação, é justificável o presente procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve:

- 1) Possuir reputação ética e profissional ilibada;
- 2) Possuir expertise no fornecimento de treinamentos, palestras, cursos e workshops;
- 3) Possuir, entre suas finalidades estatutárias, a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou estímulo à inovação;
- 4) Fornecer certificado, aos participantes, dos cursos, palestras e workshops que promover;
- 5) Não possuir fins lucrativos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda é baseada no planejamento da Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG. Deste modo, considerando o planejamento anual, é possível apresentar a seguinte estimativa para a contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	MINISTRACAO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRICULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872688)
2	1	SE	MINISTRACAO DA PELESTRA SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZACAO DO SETOR DA SAUDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872686)
3	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872685)
4	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872683)
5	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872684)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6	1	SE	MINISTRACAO DE WORKSHOP COM O TEMA CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTOS. CARGA HORARIA DE 12 HORAS. PARA ATE 15 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872687)
---	---	----	---

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da Câmara Municipal, a princípio, a contratação de empresa sem fins lucrativos, caracterizada como entidade paraestatal, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, é adequada à demanda apresentada.

Primeiro porque a demanda encontra amparo claro no artigo 75, XV, da lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

E segundo, porque o órgão já realizou a contratação de empresa paraestatal no ano de 2022 (SENAC), também com o fim de promover palestras e cursos. A experiência vivenciada na época foi muito positiva, não havendo registro de nenhuma ocorrência negativa envolvendo a empresa. Além disso, é necessário ressaltar que o serviço foi prestado com excelência técnica.

Por outro lado, também é necessário abordar o valor estimado da contratação. Conforme contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, é possível identificar o seguinte cenário:

- 1 – Prefeitura de Vitor Meireles/SC – Palestra de duas horas no valor de R\$ 2.615,50 (Valor proporcional da hora: R\$ 1.307,75);
- 2 – Prefeitura de Witmarsum/SC – Palestra de duas horas no valor de R\$ 2.615,50 (Valor proporcional da hora: R\$ 1.307,75);



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – Prefeitura de Mirim Doce/SC - Palestra de duas horas no valor de R\$ 2.429,00 (Valor proporcional da hora: R\$ 1.214,50);

Pelas contratações realizadas, é possível evidenciar que o valor proporcional da hora de palestras semelhantes realizadas pelo SENAC, totaliza a média de R\$ 1.276,66. Desse modo, considerando que todos os itens que serão contratados somam 22 horas, o valor global estimado está em torno de R\$ 28.086,52.

Desse modo, considerando as informações apresentadas, é possível evidenciar que, financeiramente, a contratação de empresa sem fins lucrativos, caracterizada como paraestatal, é a mais vantajosa à Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme contratações similares realizadas por outros Órgãos da Administração Pública, bem como conforme proposta comercial apresentada pelo SENAC MINAS (anexo), é possível evidenciar que o valor estimado da contratação é de R\$ 28.086,52.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme estudo aqui delineado, é possível concluir que a solução mais adequada à demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, é a contratação de empresa paraestatal, sem fins lucrativos, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da lei nº 14.133/21.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é o fornecimento de 06 (seis) cursos (palestras e workshop) que serão promovidos individualmente pela empresa contratada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretendido, por meio de presente contratação, que sejam fornecidos cursos profissionalizantes com alta qualidade e por profissionais qualificados. Além disso, busca-se economicidade das contratações públicas, razão pela qual a presente contratação envolve a demanda anual a Escola do Poder Legislativo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A princípio, não há providências prévias que devem ser adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi evidenciada a existência de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram evidenciados impactos ambientais na presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos abordados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa sem fins lucrativos, que possua entre suas finalidades institucionais apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades. A viabilidade da contratação ocorre com fundamentação no art. 75, XV, da lei nº 14.133/21.

14 – RESPONSÁVEIS


Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Dispensa de Licitação Nº ____/2024. (art. 75, XV)
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	MINISTRAÇÃO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRÍCULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872688)
2	1	SE	MINISTRAÇÃO DA PALESTRA SOBRE ACOLOHIMENTO E HUMANIZAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872686)
3	1	SE	MINISTRAÇÃO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872685)
4	1	SE	MINISTRAÇÃO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872683)
5	1	SE	MINISTRAÇÃO DE PALESTRA SOBRE CONDUITAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872684)
6	1	SE	MINISTRAÇÃO DE WORKSHOP COM O TEMA CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTOS. CARGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



			HORARIA DE 12 HORAS. PARA ATE 15 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872687)
--	--	--	---

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

☒ (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ () Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ () Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

☐ () Itens isolados.

☒ (X) Grupo de itens. Justificativa: Trata-se de hipótese específica de dispensa de licitação, em que a contratação ocorrerá por meio dos itens considerados globalmente.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para o início do mês de março, a partir da respectiva publicação.

2.2 - A duração da vigência será:

☐ () Pelo seguinte número de meses: 12

☒ (x) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

☒ (X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

☐ () Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas apresentadas pela Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. Uma das funções da Escola do Poder Legislativo é promover a profissionalização dos servidores,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



bem como buscar um ambiente de integração entre o Poder Público e a sociedade. Desse modo, a presente contratação é relevante e necessária, tendo em vista que possibilitará ao órgão promover cursos profissionalizantes com assuntos atuais e extremamente relevantes.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/___, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: A demanda apresentada pela Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG foi obtida a partir do planejamento de atuação, realizado no início do ano de 2024. Desse modo, no momento de confecção do PCA do ano de 2024, a demanda ainda não era conhecida. Contudo, considerando a importância da contratação, bem com o fato de que o órgão possui condições financeiras para arcar com a contratação, é justificável o presente procedimento.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação da prestação e serviço de ministração de palestras e workshops para atendimento das necessidades da Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024. Será contratada instituição sem fins lucrativos, que possui como finalidade a execução de atividades de ensino e pesquisa, com inquestionável reputação ética e profissional.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 - A CONTRATANTE deverá indicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qual palestra/workshop deve ser promovida.

5.3.2 – A CONTRATADA deverá oferecer a ministração das palestras e workshops na forma contratada pela Câmara Municipal de Patrocínio.

5.3.3 – A CONTRATADA deverá expedir certificado para os participantes dos cursos fornecidos, desde que o aluno obtenha no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência, desenvolva as competências necessárias e esteja regular com a documentação requerida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3.4 - O certificado de conclusão será entregue após 15 dias úteis do término do curso aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

5.3.5 - A CONTRATANTE deve encaminhar ao Senac a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de início de cada ação.

5.3.6 - O valor atribuído a cada curso/palestra/workshop inclui os insumos necessários para a realização das turmas, não sendo possível a cobrança de custos excedentes.

5.3.7 – As ações educacionais serão realizadas na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: No dia designado para a realização da palestra/workshop, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(x) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Jacira Aparecida Silva.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: Marcelo Ferreira Lima (Diretor Administrativo).

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 15 dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 15 dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

(x) Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 10 dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

- (x) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21);
- () Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ____, da Lei nº 14.133/21);
- () Pregão;
- () Concorrência;
- () Concurso;
- () Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

- (x) O menor preço global. Justificar: Trata-se de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21.
- () O menor preço por item.
- () Maior desconto.
- () Melhor Técnica.
- () Técnica e Preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

- ☒ (x) Nenhum.
- ☐ () Atestado de capacidade técnica.
- ☐ () Declaração de disponibilidade de pessoal.
- ☐ () Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- ☐ () Registro de profissional.
- ☐ () Registro de empresa.
- ☐ () Certidão de falência/recuperação judicial.
- ☐ () Análise de índices financeiros.
- ☐ () Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de 28.086,52.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- ☐ () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- ☒ (X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- ☐ () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- ☐ () Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

(x) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.001500 – Serviço de Seleção e Treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

(x) Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 22 de fevereiro de 2024.


Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações



Parecer Nº. 019/2024.

Procedimento nº. ____/2024.

PARECER:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de ministração de palestras e workshops para atendimento das necessidades da escola do legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Diretoria Administrativa.

Consta nos autos Termo de Referência detalhando o produto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, XV, da Lei nº. 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para



seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, atribuindo maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada na ministração de palestras e workshop para atender as demandas da Escola do Legislativo durante o exercício de 2024. A necessidade da contratação se encontra previsto no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa. Conforme consta nos autos, foi elaborado termo de referência e indicação de recursos orçamentários.

O preço máximo total estimado para a prestação do serviço de ministração de palestras e workshops para atendimento das necessidades da escola do legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) se apresenta dentro do preço praticado pelo mercado, conforme demonstram os documentos comprobatórios trazidos aos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para contratação de serviços de ministração de palestras e workshops para atendimento das necessidades da escola do legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024 por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER para apreciação do setor competente.

Patrocínio-MG, 21 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique Ferraz Alves.
OAB/MG – 108.516.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO: Dispensa nº 30/2024.

1 – O presente procedimento administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de serviços, visando atender à Câmara Municipal de Patrocínio/MG. Dita demanda não integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, haja vista que a necessidade da demanda surgiu apenas no início do ano de 2024.

2 – Conforme informado pelo Setor de Tesouraria e Contabilidade do Órgão, a contratação do serviço, no valor estimado de R\$ 28.086,52, foi prevista na programação orçamentária de 2024 do Poder Legislativo.

3 – Foi proposto, portanto, a realização de dispensa para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

4 – Após o encaminhamento do estudo técnico preliminar e do termo de referência, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/21, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

5 – Pelo exposto, no uso de minhas atribuições como gestor do Poder Legislativo de Patrocínio, APROVO a instrução documental e AUTORIZO a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6 – Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Patrocínio/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA CURSO PARA ESCOLA DO
LEGISLATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024. - CURSOS SENAC

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Dispensa de Licitação Nº 49/2024. (art. 75, XV)
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	MINISTRACAO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRICULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872688)
2	1	SE	MINISTRACAO DA PELESTRA SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZACAO DO SETOR DA SAUDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872686)
3	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872685)
4	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872683)
5	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872684)
6	1	SE	MINISTRACAO DE WORKSHOP COM O TEMA CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTOS. CARGA HORARIA DE 12 HORAS. PARA ATE 15 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872687)

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

- (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- () Itens isolados.
(X) Grupo de itens. Justificativa: Trata-se de hipótese específica de dispensa de licitação, em que a contratação ocorrerá por meio dos itens considerados globalmente.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para o início do mês de março, a partir da respectiva publicação.

2.2 - A duração da vigência será:



() Pelo seguinte número de meses: 12

(x) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas apresentadas pela Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. Uma das funções da Escola do Poder Legislativo é promover a profissionalização dos servidores, bem como buscar um ambiente de integração entre o Poder Público e a sociedade. Desse modo, a presente contratação é relevante e necessária, tendo em vista que possibilitará ao órgão promover cursos profissionalizantes com assuntos atuais e extremamente relevantes.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, conforme número de controle __/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: A demanda apresentada pela Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG foi obtida a partir do planejamento de atuação, realizado no início do ano de 2024. Desse modo, no momento de confecção do PCA do ano de 2024, a demanda ainda não era conhecida. Contudo, considerando a importância da contratação, bem com o fato de que o órgão possui condições financeiras para arcar com a contratação, é justificável o presente procedimento.

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação da prestação e serviço de ministração de palestras e workshops para atendimento das necessidades da Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024. Será contratada instituição sem fins lucrativos, que possui como finalidade a execução de atividades de ensino e pesquisa, com inquestionável reputação ética e profissional.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.



5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 - A CONTRATANTE deverá indicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qual palestra/workshop deve ser promovida.

5.3.2 - A CONTRATADA deverá oferecer a ministração das palestras e workshops na forma contratada pela Câmara Municipal de Patrocínio.

5.3.3 - A CONTRATADA deverá expedir certificado para os participantes dos cursos fornecidos, desde que o aluno obtenha no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência, desenvolva as competências necessárias e esteja regular com a documentação requerida.

5.3.4 - O certificado de conclusão será entregue após 15 dias úteis do término do curso aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

5.3.5 - A CONTRATANTE deve encaminhar ao Senac a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de início de cada ação.

5.3.6 - O valor atribuído a cada curso/palestra/workshop inclui os insumos necessários para a realização das turmas, não sendo possível a cobrança de custos excedentes.

5.3.7 - As ações educacionais serão realizadas na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: No dia designado para a realização da palestra/workshop, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(x) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Jacira Aparecida Silva.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:



() será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: Marcelo Ferreira Lima (Diretor Administrativo).

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.



8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 15 dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 15 dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

(x) Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 10 dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento



estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

(x) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, __, da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

(x) O menor preço global. Justificar: Trata-se de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21.

() O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(x) Nenhum.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

() Certidão de falência/recuperação judicial.

() Análise de índices financeiros.

() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de 28.086,52.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.



() Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

(x) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.001500 – Serviço de Seleção e Treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

(x) Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



13.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente,

seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 22 de fevereiro de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:5D8B832A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2024. Edição 3755

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2024

Última atualização 25/04/2024

Local: Patrocínio/MG Órgão: PATROCINIO CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 00101001 - LEGISLATIVO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22223978000155-1-000056/2024 Fonte: W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 25.400,00	R\$ 24.856,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MINISTRACAO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRICULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	
2	MINISTRACAO DA PELESTRA SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZACAO DO SETOR DA SAUDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	
3	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	
4	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
5	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página < >

Voltar



Criação pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui um sistema de informação para divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e de outros procedimentos administrativos previstos na legislação.

Segundo o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um dos objetivos institucionais é a melhoria da gestão pública, a transparência e a eficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse sistema do Portal é um esforço conjunto de construção e implementação de soluções digitais, visando a melhoria da gestão pública e a transparência.

A delegação, fiduciária e comutativa das informações e dos serviços relacionados ao PNCP é realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação específica dos órgãos, entidades e instituições.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br
0800.978.9005

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Data: 25/04/2024
Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal de Patrocínio

Minas Gerais

LV ▼

Mapa do Site • Acessibilidade • Contato • Contraste • VLibras

Buscar no Site

Página Inicial • Ouvidoria • SOS Mulher • RSS • TV Legislativa • Diário AMM • Manual de Uso • faq • Cartilha TCE/RS • Caderno de Exercícios • Eventos

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Licitações e Contratos / Aviso de Contratação Direta / 2024 / Aviso de Dispensa Processo nº 49/2024 - Cursos Senac

Sobre a Câmara

CONCURSO 2024

Acesso

História

Notícias

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Regimento Interno

Holerite Online

Escola do Legislativo

Conteúdo

Visão

Edição

Regras

Compartilhamento

Ações

Exibição

Adicionar item

Estado

Publicado

Aviso de Dispensa Processo nº 49/2024 - Cursos

Senac

por LV — publicado 25/04/2024 16h27, última modificação 25/04/2024 16h27 — Histórico

Título	Autor	Tipo
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Senac.pdf	LV	Arquivo
TERMO DE REFERENCIA - Cursos da Escola do Legislativo.pdf	LV	Arquivo
Processo nº 49-2024 - Dispensa nº 30-2024 - ATO DE AUTORIZACAO.docx	LV	Arquivo

RSS

Ouvidoria



Banco de Ideias Legislativas

Carta de Serviço ao Usuário

Radar da Transparência



De: tiagocosta@adv.oabsp.org.br
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2024 16:03
Para: contato@cmpatrocinio.mg.gov.br
Assunto: Dispensa de Licitação nº 49



Prezados, boa tarde.

Gostaria de esclarecimentos a cerca da data limite para envio das propostas e a forma de envio, informações estas que não foram publicadas no aviso de dispensa.

Atenciosamente,

Dr. Tiago Costa
OAB/SP 489.851

16 98128-2810 

tiagocosta@adv.oabsp.org.br 

Rua Felisbino de Lima, 2109
Cidade Nova, CEP: 14401-146 

BUI
CALI
SI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**
ÉTICA E COMPROMISSO

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2024**



A Câmara Municipal de Patrocínio, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 115, de 2023, apresenta resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 30/2024 – Minuta de Termo de Referência Curso para Escola do Legislativo nº 49/2024, formulado pelo Dr. Tiago Costa.

1. Dos Questionamentos

1.1. Qual a data limite para o envio das propostas

1.2. Qual a forma de envio

2. Da Resposta

Os atos administrativos publicados visando a contratação dos serviços de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento adequado, a saber, o Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 30/2024 e a Minuta do Termo de Referência nº 49/2024, foram fundamentados no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)”

As dispensas embasadas no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, em razão do valor, conforme o disposto no § 3º do mesmo artigo, estas sim são precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de que a Administração obtenha propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando, assim, a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, não há que se falar em disputa, como o próprio Ato de Contratação define no campo “Modo de Disputa: Não se Aplica”, nem em apresentação de novas propostas pelo fato da contratação pretendida não ser em razão do valor.

Patrocínio, 02 de maio de 2024.


Vinicius Oliveira Ancelmo
Agente de Contratação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.447.242/0070-48
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMÉRCIO
Endereço: AV JOÃO ALVES DO NASCIMENTO 2264 / SRA DE FÁTIMA / PATROCÍNIO / MG / 38744-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042700574966130400

Informação obtida em 07/05/2024 16:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS
CNPJ: 03.447.242/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:24 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **5EB7.91FB.3E0C.07C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a criação do Serviço
Nacional de Aprendizagem Comercial
e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem Comercial.

Parágrafo Único - As escolas de aprendizagem Comercial manterão também cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem.

Art. 2º - A Confederação Nacional do Comércio, para o fim de que trata o artigo anterior, criará e organizará o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 3º - O SENAC deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários.

Parágrafo Único. Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o SENAC providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los.

Art. 4º - Para o custeio dos encargos do "SENAC", os estabelecimentos comerciais cujas atividades, de acordo com o quadro a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio, ficam obrigados ao pagamento mensal de uma contribuição equi





serviço nacional de aprendizagem comercial

DEPARTAMENTO REGIONAL DE DIAMANTINA
DIAMANTINA, 1942 - RJ - MG - BRASIL - END. TELEGRÁFICO - "APRENDIZAGEM" - TEL. 24.200/24.300

das Férias - Julho
Rua Getúlio Vargas, 40



valente a um por cento sobre o montante de remuneração paga à totalidade dos seus empregados.

§ 1º O montante da remuneração de que trata este artigo será o mesmo que servir de base à incidência da contribuição de previdência social, devida à respectiva instituição de aposentadoria e pensões.

§ 2º - A arrecadação das contribuições será feita pelas instituições de aposentadoria e pensões e o seu produto será posto à disposição do "SENAC", para aplicação proporcional nas diferentes unidades do País, de acordo com a correspondente arrecadação, deduzida a quota necessária às despesas de caráter geral. Quando as instituições de aposentadoria e pensões não possuírem serviço próprio de cobrança, entrará o "SENAC" em entendimentos com tais órgãos a fim de ser feita a arrecadação por intermédio do Banco do Brasil, ministrados os elementos necessários à inscrição desses contribuintes.

§ 3º - Por empregado entende-se todo e qualquer servidor de um estabelecimento, seja qual for a função ou categoria.

§ 4º - O recolhimento da contribuição para o "SENAC" será feito concomitantemente com a da que for devida às instituições de aposentadoria e pensões de que os empregados são segurados.

Art. 5º - Serão também contribuintes do "SENAC" as empresas de atividades mistas e que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 6º - Ficarão isentos de contribuição os estabelecimentos que, a expensas próprias, mantiverem cursos práticos de comércio e de aprendizagem considerados pelo "SENAC" adequados aos seus fins, não só quanto às suas instalações como no tocante à constituição do corpo docente e ao regime escolar.

Parágrafo Único - O estabelecimento beneficiado por este artigo obriga-se, porém, ao recolhimento de um quinto da contribuição a que estaria sujeito, para atender a despesas de caráter geral e de orientação e inspeção do ensino.

Art. 7º - Os serviços de caráter educativo, organizados e diri-





gidos pelo "SENAC", ficarão isentos de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Os governos estaduais e municipais baixarão os atos necessários à efetivação da medida consubstanciada neste artigo.

Art. 8º - O SENAC promoverá com as instituições de apresentadoria e pensões os entendimentos necessários para o efeito de aplicação de regime de arrecadação instituído no presente decreto-lei.

Art. 9º - A Confederação Nacional do Comércio fica investida da necessária delegação de poder público para elaborar e expedir o regulamento do "SENAC" e as instruções necessárias ao funcionamento de seus serviços.

Art. 10º - O regulamento de que trata o artigo anterior entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1º - Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o Presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2º - Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se sempre o da federação representativa do maior contingente humano.

§ 3º - Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro e dos Conselhos Estaduais ou Regionais farão também parte representantes dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11 - As contribuições de que trata este Decreto-lei, serão cobradas a partir de 1º de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12 - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946, 125ª da Independência e 58ª da República.

as) JOSÉ LINHARES
R. Carneiro de Mendonça
Paul Leitão da Cunha





CARTÓRIO JUDICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA GOITACASES, 43 - LOJA 6 - FONE: 24-3943

AVERBAÇÃO

Averbação em 01/03/1974, à margem
do registro da Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administrativos Reg. de M.G.
inscrito no fl. 160 e v. do livro A-22,
sob o n.º da ordem 26.007
datado de 01/03/1974.
Belo Horizonte, 01/03/1974.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (031) 224-3078
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

REGISTRADO
em fl. 160 e v. do Livro A-22
n.º da ordem 26.007
Belo Horizonte, 01/03/1974

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Escritório Substituto: DR. ANÍBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
Escritório: ANA PAULA NERI ROCHA
RENATA ROCHA NERI
LINCOLN CUNHA VIANA

Emolumentos : R\$ 525

Receita Adicional: R\$ 8

Total : R\$ 525

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-2535
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DO L.º E.º EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

BATE: 23 MAIO 2017
MG

NATHAN FIGUEIREDO SALVIANO - ESCRITÓRIO
FONE: 3247-1153 + RECEBIMOS: 3247-1153

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSW 18872



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.447.242/0070-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC PATROCINIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO

NÚMERO
2264

COMPLEMENTO
SALA 11-18-19-33 A 40 SALA 54 A 58

CEP
38.744-528

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA DE FATIMA

MUNICÍPIO
PATROCINIO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FGC.FISCAL@MG.SENAC.BR

TELEFONE
(31) 3048-9225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 16:54:27 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.447.242/0070-48

Certidão nº: 31779803/2024

Expedição: 07/05/2024, às 16:45:48

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.447.242/0070-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato 021/2024 - Processo Administrativo nº 325.526

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, por meio do **Centro de Educação Profissional de Patrocínio**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0070-48, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 2264 - sala 11, 18, 19, 33 a 40, 54 a 58, Bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 38744-528, legalmente representado pelo(a) Diretor(a), Sr. Francislene Soares Chagas na condição de **CONTRATADO** e a **Câmara Municipal de Patrocínio**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Praça Olimpio Garcia Brandão, nº 1488, Bairro Constantino, Patrocínio/MG, CEP: 38740-050 representado neste ato pelo Presidente, Sr. Leandro Maximo Caixeta, na condição de **CONTRATANTE**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais, conforme Proposta de Educação Corporativa nº 027/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO irá ministrar para o CONTRATANTE as ações educacionais descritas no quadro abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br

Descrição	Ch	Quant. de Turmas	Quant. De alunos por turma	Período De Realização	Responsável pelos insumos
Palestra: Carreira Profissional: currículo e marketing pessoal como diferencial nas entrevistas	3 horas	1 turma	150 alunos	Durante a vigência do contrato	Não se aplica
Palestra: Como Alcançar a Excelência no Atendimento ao Cliente	3 horas	1 turma	60 alunos	Durante a vigência do contrato	Não se aplica
Palestra: Condutas vedadas no período eleitoral	3 horas	1 turma	60 alunos	Durante a vigência do contrato	Não se aplica
Palestra: Finanças em Foco: educação, metas e investimentos	3 horas	1 turma	120 alunos	Durante a vigência do contrato	Não se aplica
Palestra: Acolhimento e humanização do setor da saúde	3 horas	1 turma	150 alunos	Durante a vigência do contrato	Não se aplica
Workshop: Cerimonial e protocolo para eventos	12 horas	1 turma	15 alunos	Durante a vigência do contrato	Não se aplica
Total		6 Turmas	555 alunos		

2.2. As ações educacionais serão realizadas em espaço cedido pelo CONTRATANTE, no município de Patrocínio, podendo o espaço ser avaliado pela equipe pedagógica do CONTRATADO a qualquer tempo.

2.3. O Ambiente deverá ser adequado as normas de segurança de acordo com a legislação e recomendações da OMS, além de seguir o decreto municipal. O mesmo será vistoriado pela equipe do SENAC de forma prévia às ações programadas. Deverá possuir AVCB, autorização de funcionamento e autorização da vigilância e sanitária.

2.4. O CONTRATANTE poderá contratar mais vagas, se necessário, o que deverá ser feito por meio de termo aditivo.

2.5. Somente receberão o certificado de conclusão e aprovação os alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos workshops e palestras e estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do CONTRATADO.

2.5.1. Somente receberão o certificado de conclusão e aprovação os alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos cursos, desenvolverem as competências necessárias e estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do CONTRATADO.

2.5.2. Os certificados serão entregues após 15 (quinze) dias úteis do término das ações aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

2.6. Caso haja a supressão do título contratado no portfólio do Senac em Minas, o CONTRATADO poderá substituí-lo, por meio de termo aditivo, observando-se a similaridade do conteúdo e a carga horária contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos.

3.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

4.1. O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Planejar, programar, estruturar e ofertar os serviços em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.
- 5.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.4. Fornecer e registrar os certificados de conclusão das atividades aos participantes, desde que cumpridos os requisitos dispostos neste instrumento.
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação das atividades junto ao público-alvo.
- 6.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.
- 6.3. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 5(cinco) dias de antecedência da data de início das atividades.
- 6.4. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do CONTRATADO.
- 6.5. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, bem como na Proposta de Educação Corporativa, que integra este documento independente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O presente contrato será fiscalizado/administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer.
- 7.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.
- 7.3. No que concerne ao CONTRATADO, fica designado o Diretor do Centro de Educação Profissional de Patrocínio como gestor do contrato para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$24.856,06 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) conforme descrito abaixo:

Descrição	Quant. de Turmas	Quant. de alunos por turma	Valor por Turma	Valor Total
Palestra: Carreira Profissional: currículo e marketing pessoal como diferencial nas entrevistas	1 turma	150 alunos	R\$4.922,54	R\$4.922,54
Palestra: Como Alcançar a Excelência no Atendimento ao Cliente	1 turma	60 alunos	R\$2.438,54	R\$2.438,54
Palestra: Condutas vedadas no período eleitoral	1 turma	60 alunos	R\$3.159,14	R\$3.159,14
Palestra: Finanças em Foco: educação, metas e investimentos	1 turma	120 alunos	R\$4.094,54	R\$4.094,54
Palestra: Acolhimento e humanização do setor da saúde	1 turma	150 alunos	R\$4.458,54	R\$4.458,54
Workshop: Cerimonial e protocolo para eventos	1 turma	15 alunos	R\$5.782,76	R\$5.782,76
Total	6 Turmas	555 alunos		R\$24.856,06

8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante o término de cada atividade, por meio de depósito bancário por meio da apresentação da Nota Fiscal.

8.3. Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em

atraso, acrescido de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, o CONTRATADO fica desde já, autorizado a adotar procedimentos de cobrança pelos meios admitidos na legislação aplicável à espécie, bem como providenciar as medidas restritivas junto aos órgãos responsáveis.

8.5. Os valores descritos no item 8.1 são fixos por turma e limitado a quantidade de alunos descrita na referida tabela, ou seja, caso o CONTRATANTE encaminhe um número menor de participantes (incluindo evasão) não haverá redução no valor total da turma.

8.6. O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de *coffee break* e auxílio-transporte para os participantes.

8.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, caso este contrato não seja executado dentro da sua vigência, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, mediante a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custos do CONTRATADO, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeados através de verbas próprias do Centro de Educação Profissional de Patrocínio, consignadas em seu orçamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento, desde sejam efetuados todos os pagamentos ao CONTRATADO, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As partes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, sendo certo, todavia, que esse não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

12.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

12.3. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais dos alunos, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos ao CONTRATADO para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

12.3.1. O CONTRATANTE deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

12.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

12.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CONTRATANTE, deverá ser comunicado ao CONTRATADO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

12.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATADO ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

13.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial.



Fecomércio
Sesc



13.3. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

13.4. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

13.5. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

13.6. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

13.6.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item 13.6, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br



Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Patrocínio/MG, 9 de maio de 2024

FRANCISLENE SOARES CHAGAS
PSL 5704
DIRETORA DE ESCOLA

Assinado de forma digital por
FRANCISLENE SOARES
CHAGAS:01287255671
Dados: 2024.05.09 10:32:19 -03'00'

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- Senac Minas
Francislene Soares Chagas
Diretor de Escola

LEANDRO MAXIMO
CAIXETA:06258717
667

Assinado de forma digital por LEANDRO MAXIMO
CAIXETA:06258717667
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=21612003000156,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LEANDRO MAXIMO
CAIXETA:06258717667
Dados: 2024.05.09 14:31:39 -03'00'

Câmara Municipal de Patrocínio
Leandro Maximo Caixeta
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome:

Letícia Ferreira Barbosa
CPF: 01234567890
Assistente Administrativo

Assinado de forma digital por Larissa
Fernanda Barbosa
Dados: 2024.05.09 10:40:44 -03'00'

2)

Nome:

Flaviane Aparecida Silva Teixeira
CPF: 012345
Assistente Financeiro I

Assinado de forma digital por
Flaviane Aparecida Silva Teixeira
Dados: 2024.05.09 10:50:23 -03'00'

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº 49/2024. Dispensa nº 30/2024.

Certifico que houve a juntada dos documentos de habilitação, bem como do termo contratual. Houve a juntada dos seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa Federal, Decreto Lei n. 8.621/1946 (normativo que criou o senac), CNPJ, Certidão Negativa Trabalhista.

Desse modo, encaminho o processo ao Gestor do Poder Legislativo para decisão.

Patrocínio/MG, 06 de maio de 2024.

Vinicius Oliveira Ancelmo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/ITEM.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviço de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, as contratações públicas são realizadas por meio de processo licitatório, conforme determinação contida na própria Carta Magna, art. 37, XXI. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar, desse modo, é a regra na Administração Público. Ocorre, todavia, que a própria legislação estabeleceu os casos em que a contratação dispensa a realização de um processo licitatório.

No caso dos presentes autos, verifica-se a dispensa de licitação com base no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual *“É dispensável a licitação: (...) XV -para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

III – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**



Conforme pesquisa de mercado realizada e colacionada nos autos, bem como procedimento para contratação, foi possível evidenciar que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC MINAS, CNPJ 03.447.242/0070-48, apresentou o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Via de regra, nas contratações realizadas pela Administração Pública, é adotado o critério do menor preço. O meio para aferir o referido critério é a juntada aos autos da pesquisa de mercado, bem como procedimento para recebimento de novas propostas.

No presente procedimento, foi adotado o critério do menor preço global/item.

Por fim, é preciso ressaltar que o preço apresentado pelo SENAC está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – DA ESCOLHA

A empresa escolhida no presente procedimento para contratação é: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC MINAS; CNPJ 03.447.242/0070-48; ENDEREÇO: Avenida João Alves do Nascimento, n. 2264, Patrocínio/MG. Valor da contratação: R\$ 24.856,06.

VI – DA HABILITAÇÃO

A fim de contratar com o Poder Público, foram apresentados os seguintes documentos: Certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa Federal, Decreto Lei n. 8.621/1946 (normativo que criou o senac), CNPJ, Certidão Negativa Trabalhista.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerando todas as condições apresentadas, é possível concluir que a (s) empresa (s) detentora da melhor proposta está apta a contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Desse modo, autorizo a contratação, por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da dispensa.

Patrocínio, 07 de maio de 2024.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488 - Centro Administrativo

Patrocínio/MG - CEP 38.747-050

<https://www.patrocinio.mg.leg.br/licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br> Telefone: (34)
3515-3200



ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 49/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 30/2024 cujo objeto é prestação do serviço de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024, da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS, CNPJ 03.447.242/0070-48 no valor global de R\$ 24.856,06.

Patrocínio, 09 de maio de 2024.

Leandro Máximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Leandro Caixeta
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº49/2024 DISPENSA Nº30/2024 -
PALESTRAS SENAC

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 49/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 30/2024 cujo objeto é prestação do serviço de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024, da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS, CNPJ 03.447.242/0070-48 no valor global de R\$ 24.856,06.

Patrocínio, 09 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9D806A31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/05/2024. Edição 3764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 49/2024 -
CURSOS SENAC

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO Nº: 49/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 49/2024.
Modalidade: Dispensa.
Edital nº: 30/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO
DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER
LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SENAC MINAS.
Prazo: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.
Valor Global Estimado: R\$ 24.856,06
Dotação: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.34.001500-
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Data: 09/05/2024

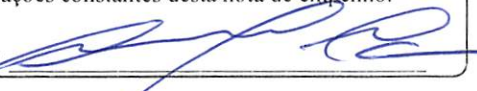
LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:97115C47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/05/2024. Edição 3767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

		Câmara Municipal de Patrocínio Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 - Patrocínio/MG Cep: 38.747-056 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55					NOTA DE EMPENHO 0000265		
DATA DO EMPENHO	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Nº DA FICHA		
09/05/2024	Estimado	Dispensa 30/2024	0007762	01010101031000100200133903934001500000000			6/16		
OBJETO DA DESPESA 8599-6/04 TREIN EM DESENV PROF E GERENC				CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À vista		EXERCÍCIO: 2024			
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO ENTIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL SUBUNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				SUBFUNÇÃO: 031 PROGRAMA: 0001 PROJ/ATIV 2.001 ELEMENTO: 3.3.90.39.34.00 FONTE REC: 1500 CENTRO DE CUSTO:					Ação Legislativa PROCESSO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E Serviço de Seleção e Treinamento Recursos não vinculados de Impostos
CREDOR									
RAZÃO SOCIAL: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS						CÓDIGO: 001980	CNPJ/CPF: 03.447.242/0070-48		
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 226						BAIRRO: 38744528	CEP: 38.744-528		
CIDADE: PATROCINIC			UF: MG	TELEFONE: 3130489225	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO			
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.									
Emitida por: _____ Assinatura: _____									
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS									
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
1	1	SE	D	MINISTRACAO DE WORKSHOP COM O TEMA CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTOS. CARGA HORARIA DE 12 HORAS. PARA ATE 15 PARTICIPANTES.		5.782,7600	0	0	5.782,76
2	1	SE	D	MINISTRACAO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRICULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES.		4.922,5400	0	0	4.922,54
3	1	SE	D			4.458,5400	0	0	4.458,54
VALOR DOS PRODUTOS:						24.856,06	DESCONTOS:		0,00
IMPOSTOS:						0,00	FRETE:		0,00
GUIA ORÇAMENTARIA:							GUIA EXTRA:		
TOTAL GERAL:						24.856,06			
HISTÓRICO DO EMPENHO									
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO						Contador:			
DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:		PAULO EUSTAQUIO DA SILVA				
09/05/2024	2.479.810,00	24.856,06	2.454.953,94						
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.									
Data: ____/____/____			Cargo: _____			Assinatura: _____			
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.					Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Câmara Municipal de Patrocínio.				
Data: ____/____/____					Data: ____/____/____				
Responsável					Responsável				
Nome do responsável:					Documento de identidade:				
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:		TESOUREIRO:				
					NATANAEL OLIVEIRA DINIZ				

		Câmara Municipal de Patrocínio Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 - Patrocínio/MG Cep: 38.747-056 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55					NOTA DE EMPENHO 0000265		
DATA DO EMPENHO 09/05/2024		TIPO Estimado	MODALIDADE Dispensa 30/2024	Nº AF/CI 0007762	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0101010101031000100200133903934001500000000			Nº DA FICHA 6/16	
OBJETO DA DESPESA 8599-6/04 TREIN EM DESENV PROF E GERENC				CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À vista		EXERCÍCIO: 2024			
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO ENTIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL SUBUNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				SUBFUNÇÃO: 031 PROGRAMA: 0001 PROJ/ATIV: 2.001 ELEMENTO: 3.3.90.39.34.00 FONTE REC: 1500 CENTRO DE CUSTO:				Ação Legislativa PROCESSO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E Serviço de Seleção e Treinamento Recursos não vinculados de Impostos	
CREDOR									
RAZÃO SOCIAL: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS					CÓDIGO: 001980	CNPJ/CPF: 03.447.242/0070-48			
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 226					BAIRRO: 38744528	CEP: 38.744-528			
CIDADE: PATROCINIC			UF: MG	TELEFONE: 3130489225	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO			
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.									
Emitadora:				Assinatura:					
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS									
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
	1	SE	D	MINISTRACAO DA PELESTRA SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZACAO DO SETOR DA SAUDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES.		4.458,5400	0	0	4.458,54
4	1	SE	D	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES.		4.094,5400	0	0	4.094,54
5	1	SE	D	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES.		3.159,1400	0	0	3.159,14
	1	SE							
VALOR DOS PRODUTOS:		DESCONTOS:		IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTARIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:	
24.856,06		0,00		0,00	0,00			24.856,06	
HISTÓRICO DO EMPENHO									
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO						Contador:			
DATA CONTABILIZAÇÃO:		INICIAL OU SALDO:		EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:	PAULO EUSTAQUIO DA SILVA			
09/05/2024		2.479.810,00		24.856,06	2.454.953,94				
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.									
Data: __/__/__		Cargo: _____		Assinatura: _____					
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.				Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Câmara Municipal de Patrocínio.					
Data: __/__/__				Data: __/__/__					
		Responsável		Responsável					
Nome do responsável:				Documento de identidade:					
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:				
					NATANAEL OLIVEIRA DINIZ				

		Câmara Municipal de Patrocínio Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 - Patrocínio/MG Cep: 38.747-056 - Telefone: (34)35153200 CNPJ: 22.223.978/0001-55					NOTA DE EMPENHO 0000265		
DATA DO EMPENHO	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Nº DA FICHA		
09/05/2024	Estimado	Dispensa 30/2024	0007762	01010101031000100200133903934001500000000			06/16		
OBJETO DA DESPESA 8599-6/04 TREIN EM DESENV PROF E GERENC				CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À vista			EXERCÍCIO: 2024		
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO ENTIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL SUBUNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO PROJ/ATIV 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E ELEMENTO: 3.3.90.39.34.00 Serviço de Seleção e Treinamento FONTE REC: 1500 Recursos não vinculados de Impostos CENTRO DE CUSTO:					
CREDOR									
RAZÃO SOCIAL: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS				CÓDIGO: 001980		CNPJ/CPF: 03.447.242/0070-48			
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 226				BAIRRO: 38744528		CEP: 38.744-528			
CIDADE: PATROCINIC			UF: MG	TELEFONE: 3130489225	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO			
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.									
Emissora:				Assinatura: 					
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS									
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
6			D	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES.		2.438,5400	0	0	2.438,54
VALOR DOS PRODUTOS:		DESCONTOS:		IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTARIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:	
24.856,06		0,00		0,00	0,00			24.856,06	
HISTÓRICO DO EMPENHO									
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O ANO DE 2024									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO						Contador:			
DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:		PAULO EUSTAQUIO DA SILVA				
09/05/2024	2.479.810,00	24.856,06	2.454.953,94						
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.									
Data: ____/____/____			Cargo: _____			Assinatura: _____			
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.					Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Câmara Municipal de Patrocínio.				
Data: ____/____/____					Responsável				
Responsável					Nome do responsável:				
					Documento de identidade:				
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:		TESOUREIRO:				
					NATANAEL OLIVEIRA DINIZ				